

RETIFICAÇÃO

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO - EDITAL 01/2026 AgPopSUS

O **Diretor-Presidente da AgSUS**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01/2026 AgPopSUS para alterar os Ítens 4.4.2, 4.4.3.1., 5.1 e o ANEXO II, conforme a seguir:

1. No item 4.4.2. (DA CONFIGURAÇÃO DAS TURMAS E DO PERFIL DOS(AS) EDUCADORES(AS) E EDUCANDOS(AS)) - Página 3

Onde se lê:

“ Os(as) educandos(as) devem ter como perfil lideranças e ativistas comunitários ou participantes de Movimentos Sociais Populares em seus respectivos territórios de atuação.”

Leia-se:

“Os(as) educandos(as) devem ter experiência com perfil de liderança, sendo ativistas comunitários ou participantes de Movimentos Sociais Populares em seus respectivos territórios de atuação e com idade mínima de 16 anos.”

2. No item 4.4.3.1. (DA CONFIGURAÇÃO DAS TURMAS E DO PERFIL DOS(AS) EDUCADORES(AS) E EDUCANDOS(AS)) - Página 3

Onde se lê:

“Considerando a exigência mínima de 75% de frequência para certificação e recebimento integral da bolsa (nos termos do item 5.1 deste Edital), o(a) educando(a) que ultrapassar o limite de ausências deixa de atender aos critérios pedagógicos do curso, não sendo permitida a substituição de participantes após o início do processo formativo.”

Leia-se:

“Considerando a exigência mínima de 75% de frequência para certificação e recebimento integral do auxílio (nos termos do item 5.1 deste edital), o(a) educando(a) que ultrapassar o limite de ausências deixa de atender aos critérios pedagógicos do curso, não sendo permitida a substituição de participantes após o início do processo formativo.”

3. No item 5.1. (DOS VALORES DESPENDIDOS) - Páginas 3 e 4

Onde se lê:

“Serão garantidos o pagamento de bolsas aos(às) Educadores(as), aos(às) Educandos(as), por meio da AgSUS, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO DIREX Nº 58/2025, sendo despendidos da seguinte forma:

I -

II -

III - bolsa incentivo ao estudante no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais): essa bolsa incentivo ao estudante tem como objetivo incentivar a participação dos(as) educandos(as) no curso, ajudando nas despesas de deslocamento. A bolsa incentivo ao estudante será paga em duas parcelas, seguindo as seguintes condições:

a) Quadro 3. Condições para a concessão da bolsa incentivo ao estudante.

Parcela	Valor	Prazo para pagamento	Condições para concessão do auxílio
1ª (primeira)	R\$ 240,00	Ao final do primeiro trimestre do curso.	Comprovação de presença em, no mínimo, 75% do tempo escola (aulas) realizado nesse período.
2ª (segunda)	R\$ 320,00	Ao final do último mês de vigência do curso.	Comprovação de presença em, no mínimo, 75% do tempo escola (aulas) do curso.

Leia-se:

“Serão garantidos o pagamento de bolsas aos(às) educadores(as) conforme disposto na RESOLUÇÃO DIREX Nº58/2025 e auxílio estudante aos(às) educandos(as), por meio da AgSUS, sendo despendidos da seguinte forma :

I -

II -

III - Auxílio ao estudante no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais): tem como objetivo incentivar a participação dos(as) educandos(as) no curso, ajudando nas despesas do mesmo. O auxílio será pago em duas parcelas, seguindo as seguintes condições:

a) Quadro 3. Condições para a concessão do auxílio ao educando.

Parcela	Valor	Prazo para pagamento	Condições para concessão do auxílio
1ª (primeira)	R\$ 240,00	Ao final do primeiro trimestre do curso.	Comprovação de presença em, no mínimo, 75% do tempo escola (aulas) realizado nesse período.
2ª (segunda)	R\$ 320,00	Ao final do último mês de vigência do curso.	Comprovação de presença em, no mínimo, 75% do tempo escola (aulas) do curso.

4. No Anexo II (TABELA DE PONTUAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES) - Páginas 8, 9 e 10.

Onde se lê:

Critérios	Forma de Cálculo	Pontuação Máxima	Comprovações	Pontuação pleiteada pelo movimento
Critério A - Formação de Agentes: realização de turmas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este edital.	0,2 por turma realizada	2 pontos	Relatórios de Atividades, com a descrição da quantidade de turmas realizadas pelo movimento social popular - ou certificados dos(as) educadores(as) Em ambas possibilidades de comprovação, os documentos devem estar reconhecidos e assinados por membro(a) da Fiocruz Brasília ou da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (no caso de turmas realizadas na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato Grossense);	
Critério B - Participação	0,5 por instância/participação	2 pontos		

em Instâncias de Controle Social: comprovação de assento ou participação ativa em Conselhos de Saúde (Locais, Municipais, Estaduais ou Nacional) ou Conferências de Saúde.			Cópia de Ata de Reunião do Conselho onde conste a presença; ou - Cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial (Municipal, Estadual ou União); ou Declaração ou Certidão emitida e assinada pela Secretaria Executiva ou Presidência do Conselho/Conferência em papel timbrado.	
Critério C - Articulação em Rede: Comprovação de parcerias com outros Movimentos Sociais Populares, ONGs, Universidades, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros serviços do SUS para realização de ações conjuntas	0,5 por parceria formalizada ou evento conjunto	2 pontos	Termo de Cooperação Técnica ou Convênio assinado entre as partes; ou Declaração Institucional de Parceria assinada pelo representante legal da instituição parceira (Diretor da UBS, Reitor, Presidente da ONG), em papel timbrado, atestando a realização da ação conjunta.	
Critério D - Carta de Relato: relato do trabalho coletivo, historicidade, papel nas políticas públicas, motivação e contribuições esperadas (máx. 02 páginas).	- Relato do trabalho coletivo realizado pelo movimento relacionado à educação popular em saúde (máx 0,8 pontos); - Relato da atuação do movimento em territórios vulnerabilizados (máx 0,8 pontos); - Papel do movimento junto às políticas públicas (máx 0,8 pontos)	4 pontos	Documento formal de no máximo 2 páginas assinado pelo Proponente do Movimento Social Popular, sob pena de responsabilidade pela veracidade das informações (Art. 299 do Código Penal).	

	• Motivação do Movimento Social Popular relacionada à participação no Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de saúde (máx 0,8 pontos) • Contribuições esperadas relacionadas à participação no Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de saúde (máx 0,8 pontos)			
Pontuação Máxima		10 pontos		

Leia-se:

CrITÉRIOS	Forma de Cálculo	Pontuação Máxima	Comprovações	Pontuação pleiteada pelo movimento
Critério A - Realização de turmas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este edital; ou Ter promovido outros processos formativos relacionados a educação popular em saúde c	0,2 por turma/formação promovida	2 pontos	Para comprovação de realização de turmas do programa Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este edital: • Relatórios de Atividades, com a descrição da quantidade de turmas realizadas pelo movimento social popular reconhecidos e assinados por membro(a) da Fiocruz Brasília ou da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (no caso de turmas realizadas na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato Grossense); ou • certificado/declaração	

			dos(as) educadores(as) reconhecidos e assinados por membro(a) da Fiocruz Brasília ou da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (no caso de turmas realizadas na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato Grossense); Para comprovação de realização de processos formativos relacionados a educação popular em saúde: • Listas de Presença Originais digitalizadas das formações promovidas, desde que as listas conttenham cabeçalho com nome do movimento, da atividade com data e local. • Prêmios ou Moções: Certificados de premiação ou Moções de Aplauso, expedidos por casas legislativas ou conselhos de direitos, por serviços prestados relacionados à educação popular em saúde.	
Critério B - Comprovação de assento ou participação ativa do movimento social popular em Instâncias de Controle Social (Conselhos e Conferências), Locais, Municipais, Estaduais ou Nacional.	0,5 por instância/participação	2 pontos	• Cópia de Ata de Reunião do Conselho onde conste a presença; ou • Cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial (Municipal, Estadual ou União); ou • Declaração ou Certidão emitida e assinada pela Secretária Executiva ou Presidência do Conselho/Conferência em papel timbrado.	
Critério C -	0,5 por parceria formalizada ou evento	2 pontos	•	

Articulação em Rede: Comprovação de parcerias com outros movimentos sociais, ONGs, Universidades, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros serviços do SUS para realização de ações conjuntas	conjunto		• Termo de Cooperação Técnica ou Convênio assinado entre as partes; ou • Declaração Institucional de Parceria assinada pelo representante legal da instituição parceira (Diretor da UBS, Reitor, Presidente da ONG), em papel timbrado, atestando a realização da ação conjunta.	
Critério D - Carta de Relato: Relato do trabalho coletivo, historicidade, papel nas políticas públicas, motivação e contribuições esperadas (máx. 02 páginas).	• Relato do trabalho coletivo realizado pelo movimento relacionado à educação popular em saúde (máx 0,8 pontos); • Relato da atuação do movimento em territórios vulnerabilizados (máx 0,8 pontos); • Papel do movimento junto às políticas públicas (máx 0,8 pontos) • Motivação do Movimento Social Popular relacionada à participação no Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de saúde (máx 0,8 pontos) • Contribuições esperadas relacionadas à participação no Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores	4 pontos	• Documento formal de no máximo 2 páginas assinado pelo Proponente do Movimento Social Popular, sob pena de responsabilidade pela veracidade das informações (Art. 299 do Código Penal).	

	Populares de saúde (máx 0,8 pontos)			
Pontuação Máxima		10 pontos		

Para garantir que a sua participação seja avaliada de acordo com as novas regras, solicitamos que todos os movimentos que já realizaram sua inscrição até a data da publicação desta retificação, preencham o formulário complementar no link a seguir, caso desejem inserir novas comprovações conforme as alterações indicadas na 3ª retificação. Link para o Formulário complementar: <https://ee.agenciasus.org.br/x/gTWJAJLI>.

Para os movimentos que ainda não realizaram as inscrições, os itens da retificação já estão inclusos no formulário disponibilizado no EDITAL Nº 1/2026.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 23/01/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252883** e o código CRC **178A274C**.

Referência: Processo nº AGSUS.013110/2025-06

SEI nº 0252883